



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RESOLUÇÃO Nº 116, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

Altera a redação do art. 2º da Resolução n.º 36, de 25 de maio de 2007, que cria, no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a Assessoria de Relações Institucionais da Justiça do Trabalho.

O CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, em sessão ordinária realizada em 26 de setembro de 2012, sob a presidência do Ex.^{mo} Ministro Conselheiro João Oreste Dalazen, presentes os Ex.^{mos} Ministros Conselheiros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Antonio José de Barros Levenhagen, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa e Aloysio Corrêa da Veiga, os Ex.^{mos} Desembargadores Conselheiros Marcio Vasques Thibau de Almeida, José Maria Quadros de Alencar, Claudia Cardoso de Souza, Maria Helena Mallmann e André Genn de Assunção Barros, o Ex.^{mo} Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, e o Ex.^{mo} Juiz Vice-Presidente da ANAMATRA, Dr. Paulo Luiz Schmidt,

Considerando a decisão proferida pelo Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho no julgamento do Processo n.º CSJT-AN-7121-40.2012.5.90.0000, no sentido da alteração do teor do art. 2º da Resolução n.º 36, de 25 de maio de 2007,

RESOLVE:

Art. 1° O art. 2º da Resolução n.º 36, de 25 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Compete à Assessoria de Relações Institucionais do Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

- I no âmbito das relações parlamentares:
- a) assessorar o Conselho Superior da Justiça do Trabalho no acompanhamento e tramitação de projetos de leis e processos de interesse da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus junto aos Poderes e Órgãos Federais;
- b) acompanhar os Conselheiros e os Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, quando solicitado, em visita a Órgãos Federais;
- c) receber e acompanhar os parlamentares em visita ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho;



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1087, 18 out. 2012. Caderno Judiciário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 14-15.

- d) manter estreita ligação com a Assessoria Parlamentar do Tribunal Superior do Trabalho e com seus congêneres de outros Órgãos da Administração Pública;
 - e) elaborar, periodicamente, relatórios para o Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, sobre as atividades da Assessoria;
 - f) manter atualizado, para consultas e informações, resumo das matérias legislativas de interesse da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus em tramitação no Congresso Nacional e nos Poderes e Órgãos Federais;
 - g) manter contato e fornecer subsídios aos parlamentares, visando ao intercâmbio permanente das informações necessárias a uma ação coordenada entre os Poderes Judiciário e Legislativo, na tramitação de assuntos de interesse da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.
 - II no âmbito das relações internacionais:
 - a) assessorar o Conselheiro Presidente, os demais Conselheiros e Membros dos Tribunais Regionais do Trabalho em assuntos internacionais;
 - b) assessorar o Conselheiro Presidente na formulação de política internacional do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
 - c) estreitar e manter o relacionamento institucional entre o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o Ministério das Relações Exteriores, missões diplomáticas, repartições consulares e representações de organismos internacionais sediados no Brasil;
 - d) sugerir parcerias com instituições estrangeiras e organismos internacionais com vistas à realização e ao financiamento de estudos, encontros, cursos, conferências e congressos de interesse do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
 - e) estimular a cooperação jurídica internacional;
 - f) fomentar o intercâmbio permanente com entidades nacionais e internacionais.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho poderá designar, no âmbito da Assessoria de Relações Institucionais, servidor para exercer as atribuições de Assessor de Relações Internacionais, vinculado à Secretaria-Geral."

- Art. 2ºRepublique-se a Resolução n.º 36, de 25 de maio de 2007, consolidando as alterações introduzidas por esta Resolução.
 - Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 17 de outubro de 2012.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1087, 18 out. 2012. Caderno Judiciário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 14-15.